



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FESTIVAL DE MÚSICA - 6º CANTA PONTE NOVA

REGULAMENTO

Art. 1º O FESTIVAL DE MÚSICA 6º CANTA PONTE NOVA, edição 2022, é promoção da Prefeitura de Ponte Nova/MG por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. O FESTIVAL DE MÚSICA ANUAL CANTA PONTE NOVA foi instituído pela Lei Municipal n. 4.216/2018, com dotação orçamentária prevista na Lei Municipal n. 4.228/2019.

Título I
Etapa Estudantil

Seção I
Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos do evento nesta etapa, além daqueles previstos na Lei Municipal n. 4.216/2018 e demais dispositivos legais pertinentes:

I - desenvolver pedagogia de aperfeiçoamento da relação ensino-aprendizagem, de forma interdisciplinar, através de intervenções via cultura musical;

II - evidenciar a música brasileira e a poesia;

III - integrar a comunidade acadêmica através da música, incentivando a troca de ideias e conhecimento sobre a produção artístico-musical por discentes, docentes e comunidade em geral;

IV - revelar, valorizar e promover novos talentos, incentivar a criatividade musical, promover o intercâmbio cultural, evidenciar novas composições no campo da música brasileira;

V - proporcionar ao público a oportunidade de conhecer e apreciar a música produzida nas escolas localizadas na área de abrangência da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga (Amapi) e do Circuito Turístico Montanhas e Fé.

Seção II
Da Participação

Art. 3º Para participar do 6º Canta Ponte Nova, a escola deverá inscrever 01 (uma) música, selecionada por critérios próprios, de tema livre, ressalvado o disposto no art. 36 deste Regulamento.

§1º A música escolhida pela escola está sujeita às regras deste regulamento.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º Somente alunos da Educação Básica podem participar como compositores desta etapa do Canta Ponte Nova – Estudantil.

Art. 4º No ato da inscrição, a escola, estudante participante por seu responsável legal, se menor de idade, fazem automaticamente adesão ao projeto e declaram estar de acordo e ter conhecimento do inteiro teor deste regulamento.

Art. 5º A música inscrita deverá ser inédita/original e composta parcialmente ou na totalidade por aluno(a)s devidamente matriculado(a)s em escola de município abrangido pela Amapi e/ou Circuito Turístico Montanhas e Fé, frequente(s) na Educação Básica (infantil, ou fundamental, ou médio).

Art. 6º A apresentação da música escolhida pela escola dar-se-á em única etapa, no dia 18/10/2022, a partir das 19h, em local previamente divulgado.

Art. 7º Pelo menos um(a) aluno(a) de cada escola deve participar da apresentação, no palco, tocando instrumento e/ou cantando.

Art. 8º Quem participar da composição e/ou da apresentação de música nesta etapa não poderá participar da Etapa Geral desta edição do Canta Ponte Nova, salvo se em razão de premiação prevista no art. 16 deste Regulamento.

Seção III
Da Inscrição

Art. 9º A música escolhida pela escola para participar do Canta Ponte Nova deve ser inscrita em formulário *on-line* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, com *link* no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova, **da data de publicação deste Regulamento até dia 11 de outubro de 2022.**

Art. 10 Se necessário, conforme o número de inscrições, Comissão Organizadora irá selecionar até 12 (doze) músicas para esta etapa.

Art. 11 A divulgação das músicas selecionadas dar-se-á até 15 de outubro de 2022, no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova e nas redes sociais.

Art. 12 A inscrição é gratuita e deve ser feita mediante preenchimento de formulário *on-line* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova, considerando que:

I - no ato de inscrição, a escola declara qual(is) é(são) o(s) aluno(a)s participante(s);

II – Ao inscrever menor de idade, a escola responsabiliza-se pela autorização de participação dele pelo responsável legal, identificado na ficha de inscrição.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - música gravada, à capela ou vocal e instrumental, postada no formulário *on-line* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova, em formato compatível em MP3;

Art. 13 Ao inscrever a música, a escola, compositor(es), responsável(eis) legal(is) e demais participantes cedem suas imagens, e as de quem são responsáveis, sem quaisquer ônus, com a finalidade de divulgação e registro do evento, inclusive nas redes sociais, ou em transmissão ao vivo, se houver.

Seção IV
Da Premiação

Art. 14 A premiação desta etapa será assim composta:

I - ao(s) (à)(s) estudante(s) compositor(es)(a)(s): troféu e R\$ 200,00 (duzentos reais), por música concorrente;

II - terceiro lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - segundo lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV - primeiro lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 15 A premiação é cumulativa, ou seja, os três primeiros colocados também receberão prêmio pela participação.

Art. 16 Como parte da premiação, os dois primeiros colocados, querendo, podem participar da final do Canta Ponte Nova, submetidos às mesmas regras dos demais concorrentes.

Art. 17 Se não houver inscrição de mais de 5 (cinco) músicas/participantes, a premiação será restrita ao previsto no inciso I do art. 14 e não será declarada a ordem de pontuação.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 18 Esta etapa estudantil está submetida às demais normas deste Regulamento, salvo disposições especiais em contrário previstas neste Título I.

Art. 19 Por ordem de chegada, a passagem de som ocorrerá em data, horário e local previamente divulgados, resguardados períodos de descanso e de alimentação dos técnicos.

Título II
Etapa Geral



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
Dos Objetivos

Art. 20 São objetivos desta etapa, além daqueles previstos na Lei Municipal n. 4.216/2018 e demais dispositivos legais pertinentes:

- I - incentivar a composição e produção musical;
- II - direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;
- III - aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural altamente gratificante a todos os elementos geradores da cultura;
- IV - revelar e oportunizar talentos musicais.

Seção II
Da Participação

Art. 21 Podem participar do FESTIVAL DE MÚSICA 6º CANTA PONTE NOVA, como compositor(es) ou intérprete(s), solos, duplas, trios e bandas dos gêneros sertanejo, *rock* e MPB e suas vertentes, que tenham ao menos um de seus componentes (intérprete/instrumentista) residente e/ou nascido em município localizado na área de abrangência da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga (Amapi) e do Circuito Turístico Montanhas e Fé, o que deverá ser comprovado, conforme o caso, mediante apresentação de Documento de Identidade e/ou comprovante de endereço.

§ 1º Natural de município da área de abrangência da Amapi e/ou do Circuito Turístico Montanhas e Fé, comprovado por Documento de Identidade, não precisa apresentar comprovante de residência.

§ 2º Em caso de parceria na composição, pelo menos um dos compositores deve ser natural e/ou residente em município da área de abrangência da Amapi e/ou do Circuito Turístico Montanhas e Fé.

§ 3º A Comissão Organizadora irá selecionar, entre as músicas inscritas, até 24 (vinte e quatro) para apresentação, que serão distribuídas em duas etapas classificatórias para a final.

§ 4º A ordem de apresentação das músicas classificadas nas etapas classificatórias será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 22 Será vetada a participação de pessoas diretamente envolvidas na organização do evento, na comissão julgadora, que pertença ao quadro societário de empresa patrocinadora, ou que seja artista escalado para *show* relacionado ao evento,



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

bem como seus familiares até o 2º (segundo grau) e respectivos cônjuges, se for o caso.

Art. 23 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, se necessário, reduzir ou ampliar a quantidade de dias das eliminatórias, a quantidade de músicas classificadas, bem como alterar local, datas e horários, mediante comunicação aos participantes com antecedência.

Art. 24 Não serão permitidas solicitações para escolha de dia e/ou ordem de apresentação pelos participantes, ficando os mesmos sujeitos, única e exclusivamente, aos critérios da Comissão Organizadora.

Art. 25 Serão disponibilizados aos participantes sistemas de sonorização e de iluminação profissionais com vias de monitoramento compatíveis com o evento e uma bateria com as peças básicas.

Parágrafo único. Os pratos percussivos não estão incluídos entre as peças básicas da bateria.

Art. 26 É proibida a utilização de qualquer equipamento pessoal de palco (amplificador, microfone, entre outros periféricos), a não ser o que lá estiver instalado, sendo permitido aos participantes levar equipamentos de efeitos tais como pedais, pedaleiras, teclados e similares e pratos para a bateria.

Art. 27 É proibida a utilização de processadores pessoais de efeitos para a voz (pedais, pedaleiras, *racks* e similares).

Art. 28 Não será permitido o uso de *playback* e/ou de equipamentos que contenham gravações, *samples*, amostras pré-gravadas e/ou trechos de músicas de terceiros, *BackingTracks*, *VS (Virtual Sequencer)* e similares, incluindo os reproduzidos em teclados (sequências MIDI, ritmos e/ou acompanhamentos automáticos).

Art. 29 Será permitido o uso de *VSTi* (instrumentos virtuais controlados via teclado).

Art. 30 Será permitida a participação de *DJs* e o uso de *pick-ups* única e exclusivamente para efeitos executados manualmente, os populares *scratches*.

Art. 31 Ao serem chamados, os participantes terão, no máximo, 4 (quatro) minutos para subir ao palco. Após esse período, serão automaticamente desclassificados.

Art. 32 Os participantes terão o prazo de 08 (oito) minutos para a montagem dos instrumentos ao chegarem ao palco; e 4 (quatro) minutos para desmontagem e liberação do palco após a sua apresentação. Caso algum dos prazos seja excedido por culpa do(s) participante(s), este(s) será(ão) automaticamente desclassificado(s).



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 33 Será permitida a apresentação de bandas com formações incompletas, tanto na fase eliminatória quanto na final; e caso se apresentem incompletas na fase eliminatória, poderão apresentar-se com a formação completa na final.

Parágrafo único. O músico cantor (intérprete, *backing* vocal, dueto) e/ou instrumentista poderá participar da apresentação de até 2 (duas) músicas, sob pena de desclassificação da música que constituir, na ordem de apresentação, situação além desse limite, ou seja, cada participante, de qualquer forma, poderá subir ao palco até 2 (duas) vezes.

Art. 34 A ordem de apresentação para a final será decidida pela Comissão Organizadora e será divulgada até uma hora antes de seu início.

Parágrafo único. Por razões de imprevisto, como ausência do participante e/ou acordo entre participantes, a ordem poderá ser alterada, devendo ser comunicada ao corpo de jurados antes da apresentação.

Art. 35 Não serão aceitas músicas exclusivamente instrumentais.

Art. 36 Nas letras das músicas e durante a apresentação, não poderá haver apologia ao ilícito, a partidarismo político, ao imoral, sob pena de desclassificação.

Seção II
Das Inscrições

Art. 37 No ato de inscrição, o(a)(s) autor(es)(a)(s) autoriza(m) a utilização da composição e de sua(s) imagem(ns) – foto – para divulgação do evento, finalidades acadêmicas, pedagógicas ou outras que não tenham fim comercial e/ou depreciativo, ou para transmissão ao vivo (*streaming*), se houver.

Art. 39 Em caso de menor de idade, a autorização de participação pelo responsável legal dar-se-á no ato de inscrição.

Art. 40 As inscrições devem ser realizadas no período compreendido **da publicação deste Regulamento até o dia 11 de outubro de 2022**, por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova e redes sociais.

Art. 41 Cada participante poderá inscrever até 2 (duas) músicas, com tema livre, em fichas independentes.

Parágrafo único. Considerando o critério da qualidade, conforme o número de inscrições e para favorecer maior heterogeneidade na participação, dar-se-á preferência à seleção de músicas de autorias diferentes.

Art. 42 Cada música inscrita deve ser própria do concorrente, inédita/original, escrita e interpretada em português, admitindo-se expressões e citações estrangeiras.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 43 Entende-se por inédita/original a música que não contiver plágios, tanto na melodia como na letra da composição, e que não tenha sido contemplada com premiação em outro festival realizado no Brasil nem tenha sido lançada por gravadora (com selo e registro no Ecad) ou distribuída comercialmente por plataforma digital e/ou em mais de 2 (duas) mil cópias.

§1º Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita/original e não sendo de conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar denúncia contra a mesma, com as devidas provas, até 18 horas do dia da final.

§2º Caso haja desclassificação da música premiada em razão de plágio, a premiação será adequada às demais classificadas sucessivamente.

§3º O deferimento ou não de denúncia de plágio é subjetivo, devendo a decisão ser tomada pela Comissão Organizadora em conformidade com a Lei Federal 9.610/98, que, entre outras determinações, estabelece no art. 46, Inciso VIII, o seguinte: *“Não constitui ofensa aos direitos autorais:(...) a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.”*

§4º A desclassificação de música, por qualquer motivo constante neste Regulamento e/ou na legislação vigente, gera a perda de premiação.

Art. 44 É indispensável para a inscrição:

I - Preenchimento completo de formulário *on-line* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova;

II - o responsável pela inscrição deve ser maior de idade.

III - no caso de inscrito menor de idade, este deve estar devidamente autorizado a participar do evento, mediante termo previsto no formulário de inscrição, ficando o responsável autorizado a receber premiação.

IV - música concorrente gravada na íntegra, com áudio inteligível da letra e melodia, em formato compatível em MP3, postada no formulário *on-line* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova.

V - a seleção das músicas para participar do 6º Canta Ponte Nova é ato discricionário da Comissão Organizadora. A divulgação das selecionadas dar-se-á até **dois dias antes da realização do evento**, no *site* da Prefeitura e redes sociais, além de comunicação ao responsável pela inscrição via *e-mail*.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – Dados bancários para depósito de premiação.

Seção III
Das Fases Eliminatórias

Art. 45 Estas fases serão realizadas em local previamente divulgado, em **18/10/2022** (1ª fase), após apresentação das músicas da etapa estudantil, e **20/10/2022** (2ª fase), sempre a partir das 19h.

Parágrafo único. Em cada fase, serão apresentadas, preferencialmente, até a metade das músicas classificadas.

Art. 46 Das fases eliminatórias, até 14 (quatorze) músicas serão selecionadas/classificadas para a final.

Art. 47 Por ordem de chegada, a passagem de som ocorrerá em data, horário e local previamente divulgados, resguardados períodos de descanso e de alimentação dos técnicos.

Parágrafo único. Como critério de desempate, a não passagem de som por culpa do concorrente na fase eliminatória poderá gerar, conforme decisão da Comissão Julgadora, a perda de 0,5 ponto de sua nota na fase final.

Seção IV
Da Fase Final

Art. 48 Nesta fase, a ser realizada em local previamente divulgado, a partir das 19h de **21/10/2022**, serão apresentadas as músicas finalistas, podendo ser acrescentadas as premiadas na Etapa Estudantil.

Art. 49 Por ordem de chegada, a passagem de som ocorrerá em data, horário e local previamente divulgados, resguardados períodos de descanso e de alimentação dos técnicos.

Seção V
Da Premiação

Art. 50 A premiação dar-se-á por música, e nesta etapa será assim composta:

I - cada participante/concorrente, inclusive os dois primeiros colocados na Etapa Estudantil: troféu e R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - quinto lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III - quarto lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - terceiro lugar: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

V - segundo lugar: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

VI - primeiro lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 51 O prêmio será pago ao responsável pela inscrição, devidamente identificado na ficha de inscrição, na forma e em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

§1º. A premiação é cumulativa, sem prejuízo do recebimento também do prêmio pela participação.

§2º Se não houver inscrição de mais de 8 (oito) participantes, o evento não será realizado, podendo ser marcadas novas datas no ano em questão.

Seção VI

Da Comissão Julgadora e dos Critérios de Avaliação

Art. 52 A classificação das músicas na Etapa Estudantil e para a final da Etapa Geral e a atribuição de prêmios ficarão a cargo de Comissão Julgadora, composta por jurados escolhidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A quantidade de jurados será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 53 Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe o voto de desempate, se houver.

Art. 54 Os critérios de avaliação serão:

I - interpretação, que engloba: expressão musical, afinação, dicção e presença de palco;

II - composição, que engloba: letra, estrutura poética, prosódia musical e contexto da obra;

III - desempenho musical, que engloba: criatividade, arranjo, técnica e entrosamento;

IV - os critérios receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), as quais poderão ser fracionadas a critério da Comissão Julgadora.

V - as decisões da Comissão Julgadora, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão irrecorríveis.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Título IV
Das Disposições Gerais

Art. 55 A Comissão Organizadora poderá suspender o Festival, sem que disso caiba a qualquer participante o direito de reclamação, ainda, a qualquer tempo, alterar, acrescentar ou suprimir as regras presentes neste regulamento, sendo previamente informadas aos participantes.

Art. 56 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival o artista solo, dupla, trio, banda ou música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento e caso haja qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento. Da decisão de desclassificação de algum participante, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.

Art. 57 As despesas de transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do(s) participante(s).

Art. 58 Fica proibido aos participantes fazer qualquer tipo de declaração de natureza política partidária ou preconceituosa, bem como o uso de *banners*, faixas, bandeiras, roupas, acessórios ou qualquer outro tipo de material com tais declarações, sob pena de desclassificação.

Art. 59 O uso de qualquer tipo de material ou acessório cenográfico somente será permitido mediante solicitação formal por escrito, avaliação e autorização prévia da Comissão Organizadora, com, no mínimo, uma semana de antecedência da apresentação, sendo proibido o uso de qualquer material inflamável ou que ponha em risco a integridade física de qualquer pessoa presente.

Art. 60 É proibido subir ao palco portando ou consumindo qualquer tipo de bebida ou líquido, exceto água.

Art. 61 Os participantes que subirem ao palco alcoolizados ou destruírem os equipamentos de terceiros serão automaticamente desclassificados e responsabilizados pelo valor do prejuízo.

Art. 62 A simples inscrição no CANTA PONTE NOVA, edição 2022, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento.

Art. 63 Os casos omissos ou não esclarecidos neste Regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora, que serão previamente divulgadas no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 64 O pagamento dos custos com o evento (premiação, fornecedores, etc.) e toda a administração e estrutura são de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Ponte Nova por seus órgãos competentes.

Art. 65 Todos os atos da Comissão Organizadora deverão ser referendados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, por seu representante legal.

Art. 66 A Comissão Organizadora é composta por voluntários, não tendo caráter remuneratório sua atuação, não estando passível de responsabilização por quaisquer questões relacionadas ao evento, sendo essa responsabilidade integral da Prefeitura de Ponte Nova/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 67 Poderão ser estabelecidas, em data oportuna, normas protocolares do Canta Ponte Nova, edição 2022, em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 68 Demais informações serão obtidas pelo telefone (31) 3817-3440 e/ou e-mail <cultura@pontenova.mg.gov.br>.

Ponte Nova, 26 de agosto de 2022.

Fernanda de Magalhães Ribeiro,
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.